



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD  
PROGRAMA CONVÊNIO DE GRADUAÇÃO PEC-G**

**EDITAL Nº 49/2019/PROGRAD**

---

**CONVOCAÇÃO PARA AUXÍLIO PROMISAES/PEC-G/UFS/DEZEMBRO DE 2019 -**

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições, convoca os alunos participantes do Programa Estudante Convênio de Graduação/PEC-G, interessados no recebimento do Auxílio Financeiro do Projeto MEC/PROMISAES (Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior) a se inscreverem no Processo de Seleção de Alunos PEC-G da UFS ao referido auxílio, para o mês de dezembro de 2019, neste edital específico. O processo seletivo ao Auxílio MEC/PROMISAES será realizado pela Coordenação do PEC-G, em observância à Portaria nº 745, de 05/06/2012, do Ministério da Educação (MEC), publicada no Diário Oficial da União em 06/06/2012 e do Decreto 7.948, de 12/03/2013, publicado no Diário Oficial da União em 13/03/2013, que dispõe sobre o Programa de Estudantes-Convênio de Graduação/PEC-G, conforme condições e critérios estabelecidos pela presente Convocação.

**1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

- 1.1. Ser participante do Programa Estudante-Convênio de Graduação/PEC-G, regularmente matriculado na UFS e não ter qualquer pendência nos termos do Decreto Nº 7.948, de 12 de março de 2013.
- 1.2. A não observância de quaisquer dos itens do Decreto nº 7.948, de 12 de março de 2013, implica o ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente.

**2. DAS VAGAS**

- 2.1. Para esta seleção, excepcionalmente, serão ofertadas 03 (três) vagas, para recebimento do valor do auxílio Promisaes PEC-G no período de um mês (dezembro de 2019), conforme previsão orçamentária pertinente à UFS para o ano de 2019.

**3. AUXÍLIO FINANCEIRO**

- 3.1. Auxílio Financeiro MEC/PROMISAES consiste na oferta de auxílio financeiro em moeda corrente brasileira no valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois Reais) mensais, concedidos para alunos estrangeiros ingressos por meio do Programa Estudantes-Convênio de Graduação/PEC-G, regularmente matriculados na UFS.
- 3.2. Será dada prioridade aos candidatos considerados pela Coordenação do PEC- G/UFS em situação de vulnerabilidade socioeconômica.
- 3.3. O valor do auxílio financeiro poderá sofrer alterações por determinação do Ministério da Educação.
- 3.4. As operações de pagamento respeitarão a liberação de recursos pelo MEC. Ao serem concluídos os trâmites orçamentário e financeiro para 2019, o pagamento será feito diretamente ao estudante-convênio mediante depósito em sua conta bancária.
- 3.5. A renovação do auxílio estará condicionada à disponibilidade de recursos para pagamento das bolsas.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD  
PROGRAMA CONVÊNIO DE GRADUAÇÃO PEC-G**

**EDITAL Nº 49/2019/PROGRAD**

---

**4. DAS INSCRIÇÕES:**

- 4.1. Período: 27 de novembro de 2019 a 03 de dezembro de 2019
- 4.2. Horário: 9h às 12h e das 14h às 17h.
- 4.3. Local: Sala do DELIB/PROGRAD, no prédio da Reitoria, andar superior.
- 4.4. Inscrição por terceiros:
- 4.5. A inscrição poderá ser realizada por um (a) representante do(a) estudante, desde que o(a) mesmo(a) traga uma autorização por escrito;
- 4.6. Na autorização por escrito, o candidato deverá especificar que a autorização é para “Inscrição ao processo seletivo da UFS ao Auxílio Financeiro MEC/PROMISAES 2018”, e que é de sua inteira responsabilidade a entrega da documentação completa. Anexar à autorização cópia da identidade do candidato e de seu representante;
- 4.7. O candidato não poderá alegar desconhecimento seu e/ou de seu representante, quanto a qualquer documento, assinatura, ou etapa classificatória. A UFS não se responsabiliza por extravio de documentos por parte do candidato ou de terceiros.

**5. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:**

- 5.1. Formulário de Inscrição ao processo seletivo da UFS ao Auxílio Financeiro MEC/PROMISAES preenchido e assinado (ANEXO I);
- 5.2. Formulário de Informações Socioeconômicas e Declaração de Renda preenchidos e assinados (ANEXO II);
- 5.3. Histórico Escolar atualizado e original e horário individual do período em curso;
- 5.4. Cópia do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) atualizado ou do Protocolo de Prorrogação de Visto junto a Polícia Federal;
- 5.5. Comprovante de residência, atestando endereço de moradia;
- 5.6. Extrato da conta bancária, últimos 3 meses;
- 5.7. Comprovação do envolvimento do aluno em atividades acadêmicas relacionadas com o curso de graduação;
- 5.8. Preenchimento e assinatura do Termo de Compromisso (ANEXO IV) aluno selecionado, conforme critérios deste edital.

*Parágrafo único.* Aqueles que já apresentaram a documentação referente aos itens 5.2, 5.3, 5.4, 5.5, 5.6 e 5.7 para o edital 44/2019/PROGRAD, devem entregar, no ato de inscrição, apenas o ANEXO I (formulário de inscrição atualizado) e, após o resultado final, o documento referente ao item 5.8 (ANEXO IV).

**6. COMISSÃO DE SELEÇÃO**

- 6.1. A seleção de alunos candidatos ao Auxílio Financeiro MEC/PROMISAES será realizada por Comissão composta pela coordenação do PEC-G da UFS e mais dois servidores do quadro permanente da UFS designados pelo Pró-Reitor de Graduação/UFS.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD  
PROGRAMA CONVÊNIO DE GRADUAÇÃO PEC-G**

**EDITAL Nº 49/2019/PROGRAD**

---

**7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:**

- 7.1. Entrega da documentação completa por parte do candidato ou seu representante, com assinatura do respectivo protocolo de entrega;
- 7.2. Situação socioeconômica do aluno e/ou seu grupo familiar;
- 7.3. Rendimento acadêmico do aluno;
- 7.4. Frequência escolar;
- 7.5. Envolvimento do aluno em atividades acadêmicas relacionadas com o curso de graduação que está cursando;
- 7.6. Situação consular regular junto a Polícia Federal (eliminatória).

**8. DOS RESULTADOS:**

- 8.1. O resultado preliminar do processo seletivo do Auxílio Financeiro será divulgado através de lista de selecionados por ordem classificatória, no site da PROGRAD/UFS, até as 17h do dia 04 de dezembro de 2019.
- 8.2. O resultado final do processo seletivo do Auxílio Financeiro será divulgado, após análise de recurso (caso haja), através de lista de selecionados por ordem classificatória, no site da PROGRAD/UFS, até as 17h no dia 06 de dezembro de 2019.

**9. DOS RECURSOS**

- 9.1. O candidato que desejar interpor recurso ao resultado preliminar do processo seletivo poderá entregá-lo, na forma do ANEXO III, no dia 05 de dezembro de 2019, no horário de 9:00 as 12:00 horas, na sala do Delib.

**10. OBRIGAÇÕES E CRITÉRIOS PARA SUSPENSÃO DO AUXÍLIO**

- 10.1. O estudante-convênio selecionado pela UFS ao MEC/PROMISAES terá o seu auxílio financeiro suspenso nos seguintes casos:
- 10.2. Conclusão do curso na UFS ou integralização curricular;
- 10.3. Desligamento do PEC-G;
- 10.4. Evasão por parte do beneficiário;
- 10.5. Reprovação por falta no semestre anterior à seleção e durante a vigência do auxílio;
- 10.6. Para alunos que começaram o curso de graduação antes de 2014, ter matrícula em menos de 4 (quatro) disciplinas, ou 16 (dezesesseis) créditos no semestre em curso e no semestre anterior à convocatória, com exceção para os casos de prováveis formandos;
- 10.7. Para alunos que começaram o curso de graduação a partir de 2014, deixar de se matricular na quantidade de créditos mínima do fluxo de seu curso no semestre, conforme estabelecido no Projeto Pedagógico do respectivo curso, e, em caso de não constarem disciplinas obrigatórias, ter matrícula em pelo menos de 4 (quatro) disciplinas, ou 16 (dezesesseis) créditos no semestre em curso e no semestre anterior à convocatória, com exceção dos prováveis formandos;
- 10.8. Trancamento geral de matrícula, exceto nos casos previstos no Decreto n. 7948/2013, Art. 12, §



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD  
PROGRAMA CONVÊNIO DE GRADUAÇÃO PEC-G**

**EDITAL Nº 49/2019/PROGRAD**

---

2º;

- 10.9. Falsidade ou omissão em documento e/ou informação prestada pelo beneficiário, constatada em qualquer momento pela Comissão de Seleção da UFS e no MEC e/ou pelos órgãos de controle;
- 10.10. Substancial alteração de condição socioeconômica do beneficiário, que comprometa a observância das prioridades do PROMISAES;
- 10.11. Pedido de desligamento do PROMISAES por parte do beneficiário;
- 10.12. Decisão judicial;
- 10.13. Falecimento do beneficiário;
- 10.14. Início de exercício de qualquer atividade remunerada (exceto as voltadas para fins curriculares e de iniciação científica), ou recebimento de outro auxílio financeiro do Governo Brasileiro;
- 10.15. Transferência para outra Instituição de Ensino Superior (IES);
- 10.16. Não atualização de prorrogação de visto anual junto a Polícia Federal;
- 10.17. Para alunos que começaram o curso de graduação a partir de 2014, não ultrapassar dois semestres do tempo regular de conclusão do curso de graduação em que estiver matriculado, conforme o fluxo recomendado de cada curso.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 11.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do processo de seleção contidas neste Edital.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 26 de novembro de 2019.

Prof. Dr. Dilton Cândido Santos Maynard  
Pró-Reitor de Graduação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD  
PROGRAMA CONVÊNIO DE GRADUAÇÃO PEC-G

EDITAL Nº 49/2019/PROGRAD

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AUXÍLIO FINANCEIRO MEC/PROMISAES  
ESTUDANTE PEC-G/UFS

**I-IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO**

Nome: \_\_\_\_\_ Sexo: ( ) M ( ) F

Nome do pai: \_\_\_\_\_

Nome da mãe: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

País de origem: \_\_\_\_\_ Nº do Passaporte: \_\_\_\_\_

Nº do RNE: \_\_\_\_\_ Validade: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Estado Civil: ( ) Solteiro(a) ( ) Casado(a) ( ) Outro: \_\_\_\_\_

Endereço atual completo: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Em caso de emergência ligar para: \_\_\_\_\_ no Telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_

**II-DADOS ACADÊMICOS**

Curso: \_\_\_\_\_

( ) Bacharelado ( ) Licenciatura

Semestre/ano de ingresso na UFS \_\_\_\_/\_\_\_\_ Semestre/ano de previsão de colação de grau \_\_\_\_/\_\_\_\_

Veio transferido de outra Instituição de Ensino Superior do Brasil? ( ) Não ( ) Sim Qual? \_\_\_\_\_

Se sim, informe o semestre/ano de ingresso na 1ª IES: \_\_\_\_/\_\_\_\_



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD  
PROGRAMA CONVÊNIO DE GRADUAÇÃO PEC-G**

**EDITAL Nº 49/2019/PROGRAD**

---

Mudou de curso de graduação?

( ) Não ( ) Sim. Qual foi o 1º curso? \_\_\_\_\_

Faz/fará outra habilitação (bacharelado/licenciatura)? ( ) Não ( ) Sim.

Qual? \_\_\_\_\_

Já realizou trancamento geral de matrícula? ( ) Não ( ) Sim.

Especifique quando ocorreu e qual o motivo do trancamento:

---

---

Realiza ou realizou atividade extracurricular: Sim ( ) Não ( ) Anexar cópia em caso afirmativo.

### **Observações**

Não nos responsabilizamos por dados errados.

As informações declaradas serão repassadas para a embaixada do Brasil no país de origem.

**CP - Falsidade ideológica**, Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa.

**CP – Estelionato**, Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Declaro, sob as penas da lei, para fins de prova junto à Universidade Federal de Sergipe, que as informações prestadas são completas, verdadeiras e pelas quais me responsabilizo. Autorizo a UFS a utilizá-las em qualquer época, respeitando o sigilo de minha identidade. Declaro, ainda, conhecer o teor integral da Convocação Seleção Auxílio PROMISAES de março/2017 a março/2018 da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, conforme cada caso e não exercer atividade remunerada, exceto para fins acadêmicos ou de iniciação científica no âmbito curricular na UFS.

São Cristóvão, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) aluno(a)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD  
PROGRAMA CONVÊNIO DE GRADUAÇÃO PEC-G

EDITAL Nº 49/2019/PROGRAD

---

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS E DECLARAÇÃO DE RENDA

Nome: \_\_\_\_\_ Sexo: ( )M ( )F

Nome do pai: \_\_\_\_\_

Nome da mãe: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

País de origem: \_\_\_\_\_ Nº do Passaporte: \_\_\_\_\_

Número de dependentes da família: \_\_\_\_\_

Endereço no país de origem: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ Estado/província: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

FONTES DE RENDA:

Fonte financiadora declarada na inscrição do PEC-G: \_\_\_\_\_

Com que frequência recebe o(s) auxílio(s)? \_\_\_\_\_

Recebe auxílio/bolsa do país de origem? ( ) SIM ( ) NÃO

**Obs:** não é impedimento para concorrer ao auxílio PROMISAES. Valores em reais (auxílio familiar mais auxílio bolsa):

R\$ \_\_\_\_\_

Renda familiar anual (soma de toda a renda da família no período de 12 meses):

R\$ \_\_\_\_\_

Renda familiar *per capita* anual (divisão da renda familiar anual pelo número de componentes da família): R\$ \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura do(a) aluno(a)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD  
PROGRAMA CONVÊNIO DE GRADUAÇÃO PEC-G

EDITAL Nº 49/2019/PROGRAD

---

**ANEXO III**

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome: \_\_\_\_\_

Matrícula \_\_\_\_\_ E-Mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Justificativa:

-----

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

São Cristóvão, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) aluno(a)





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD  
PROGRAMA CONVÊNIO DE GRADUAÇÃO PEC-G

EDITAL Nº 49/2019/PROGRAD

**ANEXO IV**

TERMO DE COMPROMISSO

AUXÍLIO FINANCEIRO PROMISAES/PEC-G/UFS/2019

Nome: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

País de origem: \_\_\_\_\_ Nº do Passaporte: \_\_\_\_\_

Nº do RNE: \_\_\_\_\_ Validade: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço atual completo: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_

**JUSTIFICATIVA:**

O(a) aluno(a) foi selecionado(a) pela Comissão de Seleção da PROGRAD para receber AUXÍLIO FINANCEIRO PROMISAES/PEC-G/UFS/2019, por meio de seleção econômica e socioeconômica, no mês de dezembro/2019, nos termos da Portaria MEC 745, de 05 de junho de 2012 e o presente Edital de Convocação Auxílio PROMISAES/PEC- G/UFS/2019.

**ESPECIFICAÇÃO:**

Programa de trabalho: Educação de Qualidade para Todos Código: 2080

Assistência ao Estudante de Ensino Superior Código: 4002

Auxílio no valor de R\$622,00 mensais

Período: dezembro/2019

**TERMO DE COMPROMISSO**

Declaro que para todos os efeitos, conhecer as normas do Auxílio Financeiro PROMISAES e concordo com elas, bem como estou ciente da minha condição de bolsista.

São Cristóvão, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Aluno

\_\_\_\_\_  
Pró-Reitor de Graduação